



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1186 DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Altera o Art. 8º da Lei nº 1168 de 04 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2005 do Município de Rio das Flores.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.168, de 04 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal, a transferir, transpor ou remanejar, por Decreto, recursos entre programas de unidades e órgãos administrativos diferentes, aplicando-se o mesmo aos fundos; assim como transferir, transpor ou remanejar recursos entre categorias econômicas de variados programas.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2005.

Rio das Flores, 28 de junho de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2005.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal